

CONCEITO

- = Juízo de **reprovabilidade** acerca da conduta do **agente**.

Considerando-se suas circunstâncias pessoais

- Objeto de estudo = o agente.

CULPABILIDADE

TEORIAS

TEORIA PSICOLÓGICA

- O agente era culpável se era imputável no momento do crime + agiu com dolo ou culpa.

TEORIA NORMATIVA (= Psicológico-normativa)

- Culpabilidade =

Imputável no momento do crime	+ Agiu com dolo ou culpa
+ Exigibilidade de conduta diversa	+ Consciência da ilicitude } Juízo de reprovação sobre o agente

TEORIA EXTREMADA DA CULPABILIDADE (= Normativa Pura)

- Culpabilidade =

Imputável no momento do crime	+ Exigibilidade de conduta diversa	+ Consciência da ilicitude
-------------------------------	------------------------------------	----------------------------

← O **dolo** e a **culpa** foram para o **fato típico**.

TEORIA LIMITADA DA CULPABILIDADE (Adotada pelo CP)

- Diferenciada da Extremada pelo tratamento dispensado às **descriminantes putativas**.
 - Erros sobre causas de justificação ↗
- Divide as **descriminantes putativas** em:
 - Erro sobre pressuposto fático da causa de justificação:
 - Aplicam-se as mesmas regras do **erro de tipo**.
 - = Erro de tipo permissivo.
 - Erro sobre a existência/limites jurídicos da causa de justificação:
 - Aplicam-se as mesmas regras do **erro de proibição**.
 - = Erro sobre a ilicitude da conduta.

CULPABILIDADE



ELEMENTOS

- São elementos da culpabilidade:
 - Imputabilidade penal
 - Potencial consciência da ilicitude
 - Exigibilidade de conduta diversa

IMPUTABILIDADE PENAL

- Capacidade mental de:
 - Entender o caráter ilícito da conduta
 - + Comportar-se conforme o Direito
- Deve ser aferida no **momento** em que ocorreu o **fato criminoso**.

SISTEMAS

- **Biológico** → basta a existência da doença mental ou determinada idade.
- Adotado pelo CP com relação à idade: menor de 18 anos = inimputável.
- **Psicológico** → só se apura no caso concreto.
- **Biopsicológico** → existência da doença mental
 - + Análise do caso concreto.
- Adotado pelo CP como regra geral.

HIPÓTESES IMPORTANTES

MENOR DE 18 ANOS

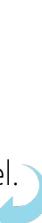
- Critério biológico e taxativo. (responde perante o ECA)
- Menor de 18 anos = inimputável.



DOENÇA MENTAL OU DESENVOLVIMENTO

MENTAL INCOMPLETO/RETARDADO

- Se **inteiramente** incapaz de entender o caráter ilícito da conduta = inimputável. Isento de pena, mas o juiz aplicará medida de segurança (sentença absolutória imprópria).
- Se **parcialmente** incapaz de entender o caráter ilícito da conduta = semi-imputável. Será aplicada pena, mas reduzida de **1/3 a 2/3**.
- Embriaguez patológica → doença mental



EMBRIAGUEZ

Voluntária (Dolosa ou culposa)	Imputável
Preordenada (Para tomar coragem e praticar o crime)	Imputável + agravante
Completa Acidental (Caso fortuito ou força maior)	Inimputável
Parcial	Imputável + diminuição de pena

CULPABILIDADE

EXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA

- Possibilidade de o agente agir de outra forma.
- Fundamenta duas causas de exclusão de culpabilidade:
 - Coação moral irresistível:
 - Alguém coage o agente a praticar determinados crimes.
↳ Sob ameaça de lhe fazer um mal grave.
Só se aplica aos funcionários públicos
 - Obediência hierárquica:
 - O agente comete crime em obediência a uma ordem ilegal proferida por seu superior hierárquico.
↳ A ordem não pode ser manifestamente ilegal.
 - Se o agente souber que a ordem é ilegal, ele responderá pelo crime juntamente com quem deu a ordem.

POTENCIAL CONSCIÊNCIA DA ILICITUDE

- É a possibilidade de o agente (De acordo com suas características) conhecer o caráter ilícito do fato.
- Se o agente age acreditando que sua atitude não é penalmente ilícita, comete erro de proibição.

Análise
pessoal